



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

LEI COMPLEMENTAR 523/2019

ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 519/2019, QUE ESTABELECE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTONIO, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte lei.

Art.1º. O parágrafo 3º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 519/2019,
passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. ...

...

§ 3º. Para fazer jus ao benefício o contribuinte deverá aderir ao programa
de refinanciamento até o dia 31 de outubro de 2019, no caso de pagamento à vista, o
boleto de pagamento devidamente liquidado, substitui o Termo de Adesão

...”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

25 de setembro de 2019.


VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E DOE


MARIA JOSÉ JURI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças